

NÚMERO DE ORDEM

N. 103/42

N. DE ARQUIVAMENTO

N.



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia

RIO DE JANEIRO, D. F.

19.42.

CAIXA Nº 401 SETOR DE ARQUIVO



ASSUNTO: SALÁRIOS

INTERESSADO: JOSINO CARLOS ALVARENGA

ANEXOS RECLAMADO: ANTONIO JOSÉ SIMÃO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	

M. T. I. C. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JOSINO CARLOS ALVARENGA - Reclamante

ANTONIO JOSÉ SIMÃO - Reclamado



20  
1942



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de novembro de 1942  
compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia, JOSINO CARLOS ALVARENGA,  
lavrador, casado, brasileiro,  
residente na Avenida Alagôas, 684, em Campinas, associado do sindicato

portador da C. P. — N. 4.775, série 23ª, e apresentou a seguinte reclamação contra ANTONIO JOSÉ SIMÃO,  
industrial, domiciliado na Fazenda Progresso, em Trindade, município desta Capital:

Declara o Reclamante que trabalhou na serraria de propriedade do Reclamado, no serviço de serragem de madeira, ganhando, de princípio, Crs\$ 15,00 diários, livre; pouco depois passou a perceber na base de 35% do produto das vendas de madeira, ficando, porém, combinado que o Reclamante receberia Crs\$ 15,00 por dia, com despesa por conta própria, quando fôsse chamado para serviços particulares na Fazenda do Reclamado. O Reclamante diz finalmente que não podendo mais trabalhar para o Reclamado, uma vez que êste não lhe queria pagar conforme fôra assentado, o Reclamante viu-se na contingência de se despedir do emprêgo, e assim o fez, ficando credor do Reclamado da quantia líquida de Crs\$ 356,00, referente aos seus SALÁRIOS.

*Josino Carlos Alvarenga*









183  
10/12

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 24 de novembro  
de 1942, as 13 horas, para a realização da audiência, e  
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e  
pedida notificação ao Reclamado, pelo registrado n. 39516  
para ciência da designação.

Goiânia, 13 de novembro de 1942

Luiz Santos  
Secretário





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

da reclamação nº 103/42

Valor da reclamação: Cr\$ 356,00

Objeto: Salários

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois

, nesta cidade de Goiânia

à Rua Sete nº 57, edifício Formosa, na sala de audiências desta Junta de

RUA E NÚMERO

Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Josino Carlos Alvarenga, lavrador

\*\*\*\*\*

Representação, se houver

e o reclamado Antonio José Simão, industrial

\*\*\*\*\*

Representação, se houver

, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

O Reclamado, Antonio José Simão, assume o compromisso de pagar ao Reclamante, Josino Carlos Alvarenga, a importância de Cr\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros), ficando, por isso, a salvo de qualquer outra responsabilidade não só em relação ao adversário como também ao sócio deste, Domiciano Alves. Por outro lado, o Reclamante se responsabiliza por qualquer débito que ele tenha com Domiciano Alves ou qualquer outro credor advindo de dívidas contraídas pelo dito Reclamante em nome do Reclamado. Quanto às custas, no valor de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), mais a taxa de educação e saúde, serão pagas igualmente pelos litigantes.



818

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Do que, para constar, eu Qua. Porto  
Secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por  
ambas as partes.

Paulo F. de Almeida  
PRESIDENTE

Josino Carlos Alvarenga  
Reclamante

Antonia Leticia Simões  
Reclamado





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RIO DE JANEIRO, D. F.

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade de Goiânia, às 15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Josino Carlos Alvarenga (representação, quando houver) e o Reclamado Antonio José Simão (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de ~~R\$~~ Cr\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros), relativa aos salários pleiteados nesta reclamação.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Secretário, e por ambas as partes.

  
Secretário

  
Reclamante

  
Reclamado



Recibo

Nesta data, recebi minha carteira  
profissional das mãos do Sr. Secretário.  
Goiânia, 24/11/42

Yisto Paulo

José Carlos Alvarenga

- Conta de custos -

10%	sobre Cr\$ 100,00	Cr\$ 10,00
9%	sobre Cr\$ 166,00	14,90
		<hr/>
		24,90

Uma:

Mais o selo de arrecadação e saída.

Goiânia, 24/11/42

uma carta

forã  
fez



de novembro de 1942.  
de José Carlos Alvarenga

*Faint mirrored text from the reverse side of the paper, likely bleed-through from the other side.*





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Arquive-se o processo, que  
se acha findo.

de, 24-11-942.

feels do Reg. - Presidente.